



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE**  
**ADM: 2025-2028**

**Lei 344 /2025**

**de 31 de dezembro de 2025.**

*Altera a Lei nº 330/2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.*

O Prefeito de CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na conformidade do Anexo I a esta Lei.

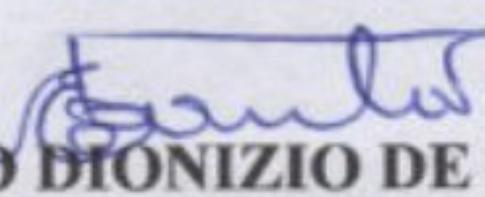
**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 3º -** Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:

-R\$ 3.250.000,00(três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), fonte de recursos: 1.700.0000.000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO.

**Art. 4º -** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade - TO, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**ELIO DIONIZIO DE SANTANA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão:	03 – PREFITURA MUNICIPAL
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-função:	482 – HABITACAO URBANA
Programa:	1005 – HABITACAO DIGNA PARA TODOS
Ação:	1125 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Categoria:	4 – DESPESAS DE CAPITAL
Valor:	R\$ 3.250.000,00 (TRES MILHOES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)